**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº** 0224/2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de QR Code, em veículos de transporte escolar credenciados, para consulta de autorização, validade da vistoria e canal de denúncia, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de QR Code em veículos de transporte escolar credenciados no Município de Fortaleza, destinado à consulta pública de informações relativas à regularidade do serviço.

**Art. 2º** O QR Code deverá direcionar o usuário a plataforma digital oficial contendo, no mínimo:

I – número de autorização ou credenciamento do veículo;
II – data de validade da última vistoria;
III – situação de regularidade do serviço;
IV – identificação do responsável pelo transporte;
V – canal oficial de denúncia e fiscalização.

**Art. 3º** O QR Code deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e leitura, na parte interna e externa do veículo, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;
II – disponibilizar e manter atualizada a plataforma digital de consulta;
III – definir os padrões técnicos do QR Code;
IV – garantir a veracidade e atualização das informações;

V – fiscalizar o cumprimento da norma.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026**

**PRISCILA COSTA**
Vereadora – PL

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar a transparência e a segurança no transporte escolar no Município de Fortaleza, por meio da utilização de tecnologia acessível para consulta pública de informações.

A afixação de QR Code nos veículos permitirá que pais, responsáveis e a população em geral verifiquem, de forma rápida e prática, a regularidade do transporte escolar, incluindo dados sobre autorização, vistoria e canais de denúncia.

A medida contribui para o fortalecimento do controle social, facilita a fiscalização e auxilia no combate ao transporte irregular, promovendo maior segurança no deslocamento de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a iniciativa alia inovação tecnológica à gestão pública, garantindo maior transparência, eficiência e proteção aos usuários do serviço. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.**

**PRISCILA COSTA**
Vereadora – PL